

LEI Nº 786

De: 26.10.95

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 781 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido no artigo 10º o inciso VII as letras M e N com a seguinte redação:

Artigo 10º

Inciso VII

Letra M -Incentivar as atividades do Fundo municipal de Assistência Social criado pela Lei Nº 782 de 13/09/95, celebrar convênios com a União, Estado e outros que se fizerem necessários para o seu funcionamento e obtenção de recursos.

Letra N – Gerir e administrar os recursos provenientes de convênios e outros, efetuar pagamentos de despesas, avaliar o desempenho dos programas e Projetos pertinentes a assistência social.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL